



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO Nº 2/2014
PROCESSO Nº 23443.002468/2014-39
CONTRATO Nº 10/2013-REITORIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2014 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 10/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VISUALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS ABNT.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM, tendo em vista o Memo n.º 28/CCC/DAM/DAF/PROAD/IFAM/2014, de 06.08.2014; o Memo n.º 046/DAF/PROAD/IFAM/2014, de 11.08.2014; o Memo 121/DGTI/IFAM/2014, de 01.09.2014; a Carta Comercial S/N da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de 02.09.2014; o Parecer Contábil da CCONT n.º 06/2014, de 10.10.2014, a Nota de Empenho, datada de 15/10/2014, comprovando que há capacidade da administração em arcar com os acréscimos propostos; o Parecer Jurídico nº 484-PF/IFAM/2014, datado de 30/09/2014; o Despacho nº 958/PROAD/IFAM/2014, datado de 15/10/2014, no qual está o despacho do Magnífico Reitor do IFAM; e o que estabelece a Cláusula Oitava do Contrato Primordial resolve prorrogá-lo e reequilibrá-lo econômico e financeiramente de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ficam alterados nos termos do Contrato Primordial no percentual de 5,10% (cinco vírgula dez por cento) sobre o valor anual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor anual será reajustado de R\$ 24.255,18 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 25.491,46 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) perfazendo um reajuste de 1.236,28 (mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 04/11/2014 a 03/11/2015.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do Contrato Primordial continuam inalteradas

Assim, estando em pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

TERMO ADITIVO 2/2014 IFAM/ABNT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Manaus (AM), 04 de novembro de 2014


CONTRATANTE
Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor Substituto
Portaria nº 885, de 06.06.14


Ricardo R. Fragoso
Diretor Geral - ABNT


Odilão Baptista Teixeira
Diretor Adjunto de Negócios

CONTRATADA

BRANCO